



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 021/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 021/2026 de 16/03/2026

Vereador(a) relator(a): Paulo Rosa

Data do Protocolo: 23/03/2026

Autor: Poder Legislativo

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Companhia de Teatro Apeiron Enigma & Actos.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**, de iniciativa da Presidência da Câmara Municipal, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Companhia de Teatro Apeiron Enigma & Actos.

A entidade, conforme documentação apresentada, trata-se de associação civil sem fins lucrativos, com atuação consolidada desde o ano de 2001, desenvolvendo atividades culturais, educacionais e sociais por meio das artes cênicas, com reconhecida relevância no Município e na região.

A justificativa do projeto evidencia a importância da instituição na promoção da cultura, na formação de cidadãos e na inclusão social, destacando sua participação em políticas públicas culturais e sua atuação junto à comunidade.

A matéria foi encaminhada à Procuradoria Legislativa desta Casa, que emitiu parecer jurídico opinando pela inexistência de óbices à tramitação e eventual aprovação do projeto, ressaltando que a proposição preenche os requisitos de admissibilidade, possui iniciativa adequada, está em conformidade com as normas superiores e não invade competência privativa do Poder Executivo.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisada a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026** encontra-se plenamente regular.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Conforme destacado no parecer jurídico, o Projeto de Lei atende aos requisitos formais e materiais exigidos, não apresentando vícios de iniciativa, tampouco afronta à separação dos poderes, uma vez que não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não interfere em atribuições exclusivas do Poder Executivo.

Ainda segundo a orientação da Procuradoria Legislativa, não há impedimentos jurídicos para a tramitação da matéria, cabendo ao Poder Legislativo, no exercício de sua função típica, deliberar acerca da conveniência, oportunidade e interesse público da proposta.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o reconhecimento de utilidade pública constitui instrumento legítimo de valorização de entidades que desempenham papel relevante na sociedade, especialmente quando atuam em áreas sensíveis como a cultura, a educação e a inclusão social.

A Companhia de Teatro Apeiron Enigma & Actos demonstra, por sua trajetória, capacidade técnica, compromisso social e efetiva contribuição para o desenvolvimento cultural do Município, atendendo aos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal pertinente.

Assim, sob o ponto de vista jurídico e técnico, a matéria encontra-se apta à regular tramitação.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após atenta análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**, encontra-se em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

O parecer da Procuradoria Legislativa é claro ao afirmar a inexistência de óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação da matéria, reforçando a segurança jurídica necessária para sua deliberação em plenário.

Mais do que isso, a proposta traduz um ato de reconhecimento público a uma entidade que há anos contribui de forma concreta para o fortalecimento da cultura, da educação e da cidadania em nosso Município.

Diante disso, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de março de 2026.

Paulo Rosa

Vereador(a) relator(a)

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EF7-6CD4-8A91-4C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 25/03/2026 17:34:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 25/03/2026 17:35:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 25/03/2026 17:41:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF7-6CD4-8A91-4C4C>